

PORTARIA N.º 109 /GAB/2009 Teresina, 15 de maio de 2009.

**A DELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso II do §1º, do art. 173, da Lei Complementar Estadual n.º 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 025, de 15.08.01;

**CONSIDERANDO** o Despacho do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n.º 07/GPAD/09, datado de 15.05.09, constante dos autos;

**RESOLVE:**

**SUSPENDER** o prazo do Processo Administrativo Disciplinar n.º 07/GPAD/09, instituído pela Portaria n.º 062/GAB/2009, de 12.03.09, nos termos do inciso II do §1º, do art. 173, da Lei Complementar Estadual n.º 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 025, de 15.08.01, até que se conclua as diligências probatórias mencionadas no despacho referido no *considerandum* desta Portaria.

**Cientifique-se;**  
**Publique-se;**  
**Cumpra-se.**

*Fernanda Paiva Nunes Marreiros Marques*  
*Delegada de Polícia Civil*  
*Corregedora Geral da Polícia Civil*

PORTARIA N.º 110/GAB/2009 Teresina, 18 de maio de 2009.

**A DELEGADA CORREGEDORA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual n.º 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar n.º 037 de 10-03-2004;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício de n.º 393-GDG/09, datado de 16/03/2009, da lavra do Delegado Geral de Polícia Civil, constante dos autos;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício de n.º 067/2ª DRPC/2009, datado de 03/03/2009, da lavra da Delegada Regional de Floriano, constante dos autos;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício de n.º 065/1ºDP/2009, datado de 03/03/2009, da lavra do Delegado do 1º Distrito Policial de Floriano, pelo qual colaciona ofícios de números 088/2ªDRPC/2009, 072/1ºDP/2009 e 073/1ºDP/2009, constantes dos autos;

**RESOLVE:**

01. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar a responsabilidade administrativa do servidor **João Batista Tavares, Escrivão de Polícia Civil de 2ª Classe**, matrícula n.º 108.340-6, filho de Bartolomeu Tavares da Silva e de Francisca Gomes da Silva, nos fatos constantes dos *consideranda* desta Portaria os quais informam que o referido servidor estaria se ausentando do plantão durante o período da tarde para exercer a função de professor da rede municipal deixando de exercer seu mister, causando prejuízo ao andamento das atividades do distrito policial em que o mesmo é lotado.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar n.º 13/94 e art. 64 da Lei Complementar n.º 037 de 10-03-04, os servidores, **Ademir Franco Albuquerque Silva**, Agente de Polícia Civil, **Jairo Henrique Nogueira**, Agente de Polícia Civil e **Herbert de Sousa Gomes**, Agente de Polícia Civil, para, sob a presidência do primeiro,

integrarem a comissão de processo administrativo disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes os servidores **Carlos Alberto de Sousa Freitas**, Agente de Polícia Civil, **Juliano Falcão de Lima**, Agente de Polícia Civil e **Jetan Pinheiro Barbosa**, Agente de Polícia Civil.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Art. 173 da Lei Complementar Estadual n.º 13, de 03/01/94, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria, em observância ao princípio da publicidade constante do Caput do Art. 37 da CF/88; notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

**Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei.**

*Bela. Fernanda Paiva Nunes Marreiros Marques*  
*Delegada de Polícia Civil*  
*Diretora de Unidade da Corregedoria*

PORTARIA N.º 111/GAB/2009 Teresina, 18 de maio de 2009.

**A DELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual n.º 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar n.º 037 de 10/03/2004;

**CONSIDERANDO** o teor da Sindicância Investigatória n.º 039/GPAD/08, constante dos autos;

**CONSIDERANDO** o teor despacho de fls 55/56 de lavra do Excelentíssimo Secretário de Segurança Pública nos autos da Sindicância Investigatória n.º 039/GPAD/08, constante dos autos.

**RESOLVE:**

01. Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar com o objetivo de apurar a responsabilidade administrativa do servidor **JOSÉ PEDROSA CASTRO, Agente de Polícia Civil de 1ª Classe, matrícula n.º 09.536-2**, filho de José Castro Oliveira e de Vanda Pedrosa Castro, nos fatos constantes dos *consideranda* desta Portaria os quais informam que o referido servidor teria ostentado arma de fogo e ameaçado de morte um taxista no cruzamento da Avenida Gil Martins com a Avenida Miguel Rosa, fato ocorrido no dia 18.02.2008.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar n.º 13 de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 25, de 15.08.01 e art. 64 da Lei Complementar n.º 37, de 10/03/04, os servidores **Luis Carlos Carvalho de Sousa**, Agente de Polícia Civil, **Cléber de Oliveira Castro Santos**, Agente de Polícia Civil e **Jetan Pinheiro Barbosa**, Agente de Polícia Civil para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de sindicância administrativa disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes os servidores **Carlos Alberto de Sousa Freitas**, Agente de Polícia Civil, **Jairo Henrique Nogueira**, Agente de Polícia Civil e **Herbet de Sousa Gomes**, Agente de Polícia Civil.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o Art. 167 da Lei Complementar Estadual n.º 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 25, de 15.08.01, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do Art. 37 da CF/88; notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

**Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei**

*Fernanda Paiva Nunes Marreiros Marques*  
*Delegada de Polícia Civil*  
*Corregedora Geral da Polícia Civil*